



Câmara Municipal de Guaíba  
Estado do Rio Grande do Sul

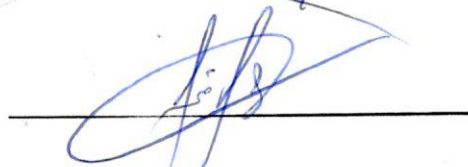
### JUSTIFICATIVA


Os proponentes (1/3 dos membros da CM – art. 35, § 1º da LOM) apresentam a seguinte emenda modificativa ao ELO nº 001/2019 a fim de corrigir a sua redação, conforme orientou a Procuradoria Jurídica e o IGAM, especificamente no que diz respeito à cláusula de vigência prevista no art. 2º.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. José Campeão Vargas (PTB)

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

ELO 001/2019 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 012027 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED21F98787BA30EBD056ADB0DCDF194E





Câmara Municipal de Guaíba  
Estado do Rio Grande do Sul

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO ELO Nº 001/2019.**

Altera o artigo 2º do  
ELO nº 001/2019.

Art. 1º O artigo 2º do ELO nº 001/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, de  
de 2019.

Antonio Arilene Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Registre-se e Publique-se.

Ver. Miguel Crizel  
1º Secretário

ELO 001/2019 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 012027 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED21F98787BA30EBD056ADB0DCDF194E

